



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

DISPENSA DE LICITAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2025

PROCESSO Nº 19/2025

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Artigo 74, Caput, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO:

Fornecimento de energia elétrica para manutenção dos Órgãos do Executivo Municipal, para o exercício de 2025.

DA PESQUISA PRÉVIA:

A pesquisa prévia foi realizada em conformidade com o Artigo 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Executivo nº 4.569, de 31 de março de 2023, sendo utilizado para a determinação do preço estimado os seguintes parâmetros: Em razão de ser um processo de dispensa de licitação por inexigibilidade, comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem o valor de referência de fornecimento de energia elétrica.

DO CONTRATADO:

EMPRESA: COOPERATIVA REGIONAL DE ENERGIA E DESENVOLVIMENTO IJUI LTDA

CNPJ: 87.656.989/0001-74

ENDEREÇO: RUA REINOLDO SCHINDLER, BAIRRO DAS CHACARAS, IJUI/RS

CONTATO: (55) 3331 9100

DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO:

A escolha do contratado leva em consideração a inviabilidade de disputa, tornando o processo uma inexigibilidade, tendo juntado a documentação comprobatória de que atende os requisitos mínimos de habilitação. (Artigo 70 Inciso III)

DO VALOR:



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

O valor a ser pago pelo **CONTRATANTE** em favor da **CONTRATADA** será de **R\$ 428.860,00** (quatrocentos e vinte e oito mil oitocentos e sessenta reais) sendo:

Lote	Item	Quant	UN	Descrição	Valor Unitário
1	1	1	und	Fornecimento de energia elétrica para manutenção dos Órgãos do Executivo Municipal	428.860,00

DA JUSTIFICATIVA DO VALOR CONTRATADO:

Comprovada a ausência de competição, os valores a serem contratados seguem valor de referência de fornecimento que a empresa já prestou anteriormente em outras contratações.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.013 – REAPARELHAMENTO E FUNCIONAMENTO DO CENTRO ADMINISTRATIVO

33.90.39.43.00 – Serviços de energia elétrica

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRÂNSITO

2.019 – MANUTENÇÃO DE EDIFICAÇÕES E ESPAÇOS PÚBLICOS

2.021 – MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

2.022 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENERGIA

33.90.39.43.00 – Serviços de energia elétrica

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO

2.052 – APOIO E INCENTIVO AO TURISMO

2.050 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS CULTURAIS

2.055 – MANUTENÇÃO DOS ESPAÇOS DESPORTIVOS

2.027 – MANUTENÇÃO DA INFRAESTRUTURA EDUCACIONAL

33.90.39.43.00 – Serviços de energia elétrica

07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

2.058 – AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA ATENÇÃO PRIMÁRIA

33.90.39.43.00 – Serviços de energia elétrica

2.065 – BLOCO DE PROTEÇÃO SOCIAL BASICA

33.90.39.43.00 – Serviços de energia elétrica

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

1.018 – INCENTIVO AOS AGRICULTORES, ASSOCIAÇÕES E AGROINDÚSTRIAS



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49
Secretaria Municipal de Administração
Setor de Compras

33.90.39.43.00 – Serviços de energia elétrica

DA EXECUÇÃO:

Fornecer energia elétrica para os órgãos da municipalidade, efetuando quaisquer melhorias e manutenções que se fizerem necessárias para a continuidade dos serviços.

DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO, mensalmente, até o vencimento da fatura em Nome do **Município de Nova Ramada** referente ao fornecimento da energia elétrica no mês anterior.

No pagamento serão efetuadas as retenções conforme legislação vigente, devendo ser observado o Decreto Executivo Municipal nº 4.183, de 29 de novembro de 2021 (disponível no site: <https://www.novaramada.rs.gov.br>), que adota a Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

DAS SANÇÕES:

Sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021.

DO PARECER JURÍDICO:

Conforme parecer jurídico nº 13/2025, favorável para a contratação direta nos termos do artigo 74 Caput, da Lei Federal nº 14.133/2021

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:

Nos termos do Artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, **RATIFICO** a presente Dispensa de Licitação com base no Artigo 74 Caput, da Lei nº 14.133/2021 e determino a contratação e a imediata publicação na imprensa oficial, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos.

Nova Ramada (RS), 02 de janeiro de 2025.

Alzevir Lotário De Marchi
Prefeito